



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO nº. 158/2017

Contrato de fornecimento entre **Município de Lagoa da Prata** e a empresa **BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA**, com fundamento no Processo Administrativo nº. 58/2017 – Pregão 31/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 25.897.729/0001-33, com sede na Rua dos Maristas nº 52, Bairro Bandeirantes, na cidade de Contagem – MG, CEP 32.240-510, representada pelo seu sócio administrador Sr. José Carlos Justino Gomes, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 324.569.726-00 e RG M-1.372.481 expedido pela SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme resumo dos itens que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 31/2017, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$15.832,80 (quinze mil oitocentos e trinta e dois mil reais e oitenta centavos).

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. Os valores devidos pelo município serão pagos 20 (vinte) dias após a entrega total dos materiais, e emissão da Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL da PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

3.2 – DA CONTRATADA

- Entregar os materiais, objeto do presente edital, de acordo com as especificações constantes no anexo V.
- Garantir a boa qualidade dos materiais ofertados, devendo substituir aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da entrega dos materiais após apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

4.1 O prazo para entrega dos objetos solicitados será de 10 (dez) dias contados do recebimento, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente Autorização de Fornecimento.

2. cont.

1
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

4.2 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.3 - A contratada é obrigada a efetuar a troca, de imediato e às suas expensas, de materiais em que se verifiquem irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.02.06.181.0101.4.011.3.3.90.30.0100	08.02.12.365.0802.4.100.3.3.90.30.0101
03.02.04.122.0001.4.022.3.3.90.30.0100	08.02.12.365.0802.4.100.3.3.90.30.0146
03.02.01.122.0001.4.022.3.3.90.30.0100	09.02.04.123.0001.4.113.3.3.90.30.0100
08.02.12.361.0801.4.097.3.3.90.30.0101	09.03.04.123.0001.4.114.3.3.90.30.0100

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 31/2017 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo município, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir de fornecer os materiais solicitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado do contrato.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento do fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 14 de junho de 2017


**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**


**BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 58/2017 Licitação: 31/2017 - PR Data da Homologação: 30/05/2017
 Fornecedor: 8688 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA

2	5247	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	CARBRINK	PC	45,000	0,0000	2,0200	90,90	Venceu
4	266	APONTADOR PARA LAPIS C/ DEPOS.	JOCAR	UN	10,000	0,0000	0,6000	6,00	Venceu
11	4730	BASTAO DE COLA QUENTE	RENDICOLA	UN	2.000,000	0,0000	0,3100	620,00	Venceu
15	8753	CADERNO BROCH. 60FL S/PAUTA	FORONI	UN	260,000	0,0000	2,1400	556,40	Venceu
22	5009	CANETA P/ RETRO PROJETOR PRETA	JOCAR	PC	25,000	0,0000	1,4700	36,75	Venceu
23	32328	CANETA P/ RETRO PROJETOR VERM.	JOCAR	UN	10,000	0,0000	1,4700	14,70	Venceu
34	5008	COLA BASTAO 10 G	LEO E LEO	PC	20,000	0,0000	0,5900	11,80	Venceu
50	3171	ENVELOPE PARDO S/ TIMBRE MEDIO	FORONI	UN	2.900,000	0,0000	0,1500	435,00	Venceu
55	32120	FITA ADES. BRANCA 12X10	FIT PEL	RL	220,000	0,0000	0,3500	77,00	Venceu
56	32121	FITA ADES. PRETA 12X10	FIT PEL	RL	220,000	0,0000	0,3500	77,00	Venceu
62	9184	FITA P/ IMPR. EPSON FX 890	SP PRINT	PC	30,000	0,0000	8,0000	240,00	Venceu
66	15358	GIZ DE CERA GRANDE CX. C/12	KOALA	CX	500,000	0,0000	1,7200	860,00	Venceu
70	15368	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13	BRW	UN	3,000	0,0000	2,3000	6,90	Venceu
72	2784	LAPIS DE COR C/ 12	LABRA	CX	3.360,000	0,0000	3,3200	11.155,20	Venceu
91	3155	PASTA POLIONDA A4 6CM	ALAPLAST	UN	60,000	0,0000	2,3400	140,40	Venceu
103	4729	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQUENA	CLASSE	UN	190,000	0,0000	7,8000	1.482,00	Venceu
107	23057	PRANCHETA ESCOLAR 23 X 34CM	CARBRINK	UN	10,000	0,0000	1,9500	19,50	Venceu
109	13176	REGUA PLASTICA COLORIDA 30 CM	ACRINIL	UN	5,000	0,0000	0,6500	3,25	Venceu

Total do Fornecedor ----->

15.832,80

9.868,000

Lagoa da Prata, 16 de Junho de 2017.